

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 26/2014

Maringá, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente :

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município a conceder, especialmente à empresa **JURACY SOUZA DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.**, os benefícios de alienação da Data 16, da Quadra 321, do Conjunto Residencial Guaiapó, com 300,00m², de propriedade do Município de Maringá, isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS incidente sobre a construção civil, da realização de serviços de terraplanagem com movimentação interna de terra, referente ao mencionado imóvel, já previstos de forma genérica na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, para atendimento ao pedido formulado no Processo nº 67848/2008, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDE.

A empresa a ser beneficiada com a ora postulada alienação pretende implantar sobre a área uma metalúrgica de pequeno porte, referente à artigos de metal para uso doméstico, em uma obra de construção de 270,00m², envolvendo um investimento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), além da geração de 07 (sete) novos empregos.

Diante do exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositora, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.



CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor :
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 13.079/2014

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivos previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005 à empresa **JURACY SOUZA DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

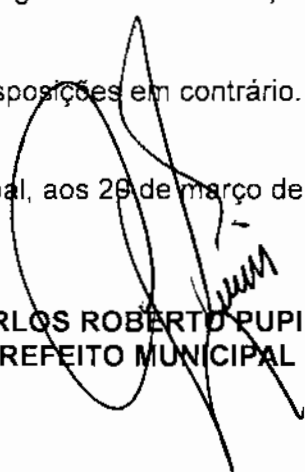
L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 6.936/2005, que criou o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARINGÁ, à empresa **JURACY SOUZA DE OLIVEIRA & CIA. LTDA.**, em especial os benefícios de alienação da Data 16, da Quadra 321, do Conjunto Residencial Guaiapó, com 300,00m², de propriedade do Município de Maringá, isenção de IPTU, pelo período de 10 (dez) anos, desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção do ISS incidente sobre a construção civil, da realização de serviços de terraplanagem com movimentação interna de terra, referente ao mencionado imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 29 de março de 2014.


CARLOS ROBERTO PUPIN
PREFEITO MUNICIPAL